Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-626/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6885/2009
PROTOCOLO	:	958181
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
RESPONSÁVEL	:	JOAO DONIZETI CASSUCI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO - 015/2009
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 24ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 17 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) pelo conhecimento do presente como Recurso Ordinário, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) no mérito, dar-lhe TOTAL PROVIMENTO para reformar o item "1" da Decisão Simples 00103/2011, julgando LEGAL e REGULAR a execução financeira do Contrato Administrativo n. 015/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angélica-MS e a empresa Aguinaldo Andreto da Silva - ME, com fulcro no inciso II do artigo 311, c/c o inciso I, 2ª parte, do artigo 312, da Resolução Normativa TCE/MS n. 057/2006, declarar extintos os demais comandos impostos nos itens "2", "3" e "4" do mesmo Decisum e, determinar o arquivamento dos autos;

c) comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012;

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft